Prefeitura Municipal de Irati
Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000
Fone (0XX42) 423 1118 - Fax (0XX42) 423 2474
www.irati.pr.gov.br - e-mail : irati@irati.com.br

PUBLICADO
Jornal Irati Hoje
em 30/12/2000 a 09/01/2001
Divisão de Expediente

LEI Nº 1665

Súmula : Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Irati - Paraná, para o exercício de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Irati, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2001, elaborado a preços do mês de agosto de 2000, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 16.656.000,00 (dezesseis milhões seiscentos e cinqüenta e seis mil Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		16.547.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.538.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	235.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL.....	139.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS.....	390.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.792.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	453.000,00	
RECEITA DE CAPITAL		53.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	53.000,00	

SOMA 16.600.000,00

Prefeitura Municipal de Irati
Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000
Fone (0XX42) 423 1118 - Fax (0XX42) 423 2474
www.irati.pr.gov.br - e-mail : irati@irati.com.br

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNREBOM 80.000,00

MENOS TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA À INDIRETA 24.000,00
TOTAL 16.656.000,00

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL 401.000,00

PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL 1.200,00
GABINETE DO PREFEITO 292.450,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1.069.000,00
JUNTO DO SERVIÇO MILITAR 10.900,00
SECRETARIA DE FINANÇAS 1.190.700,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 4.448.900,00
SECRETARIA DE SAÚDE 2.081.400,00
SECRETARIA DE ESPORTES 172.800,00
SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL 2.923.872,26
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2.283.057,74
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO 400.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 82.300,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 664.880,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO 200.000,00

Prefeitura Municipal de Irati
Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000
Fone (0XX42) 423 1118 - Fax (0XX42) 423 2474
www.irati.pr.gov.br - e-mail : irati@irati.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA 76.800,00
ASSESSORIA DE IMPRENSA 137.600,00
RESERVA DE CONTINGENCIA.....163.120,00
SOMA 16.600.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNREBOM 80.000,00
MENOS TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA À INDIRETA 24.000,00
TOTAL 16.656.000,00

Art. 4º - Segundo as categorias econômicas a Despesa está com a seguinte distribuição:

I - **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

DESPESAS CORRENTES 13.704.063,68
DESPESAS DE CUSTEIO 12.472.914,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 1.231.149,30
DESPESAS DE CAPITAL 2.732.816,32
INVESTIMENTOS 2.318.716,32
INVERSÕES FINANCEIRAS 12.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 402.100,00
RESERVA DE CONTINGENCIA..... .. 163.120,00
SOMA 16.600.000,00

Prefeitura Municipal de Irati
Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000
Fone (0XX42) 423 1118 - Fax (0XX42) 423 2474
www.irati.pr.gov.br - e-mail : irati@irati.com.br

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNREBOM	80.000,00
MENOS TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA À INDIRETA	24.000,00
TOTAL	**16.656.000,00**

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da receita arrecadada no exercício de 2001, utilizando como recursos para cobertura, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964;

II - Realizar operações de crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais observados, desde que já contratada os limites de capacidade com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R$ 53.000,00 (quinhentos mil Reais).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de dezembro de 2000.

LUIZ RODRIGO DE ALMEIDA HILGEMBERG
PREFEITO MUNICIPAL